



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Direção do Foro

Portaria nº 201.281.082.0027/2021

A Juíza de Direito na Direção do Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a edição da Portaria n.º 1.828, de 21 de agosto de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, medidas para retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus - COVID-19;

Considerando a previsão em seu art. 6º de que *a qualquer momento, desde que lastreados em dados oficiais das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, concernentes ao controle epidemiológico na região em que se encontra a Comarca, poderá o Juiz Diretor do Foro, conforme as peculiaridades locais, elaborar plano complementar ao estipulado;*

Considerando a natureza essencial da atividade jurisdicional, o princípio da continuidade dos serviços públicos e impossibilidade de paralisação pelo Poder Judiciário e a necessidade de adoção de medidas excepcionais e temporárias;

Considerando o teor do Provimento n.º 543, de 18 de maio de 2021, do Conselho Superior da Magistratura, que instituiu e regulamentou o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o alto risco de transmissão e as dificuldades de contenção da disseminação do coronavírus entre os servidores com trabalho

presencial interno, não obstante todas as medidas de biossegurança adotadas e implementadas no âmbito do Fórum de Campo Grande/MS;

Considerando o ALTO índice de ocupação hospitalar na rede pública e privada e a crescente fila de espera por leitos hospitalares, além do esgotamento dos profissionais da saúde e dificuldade na aquisição de medicamentos e insumos médicos-hospitalares;

Considerando a detecção de circulação de diferentes linhagens no estado, inclusive com características de maior transmissibilidade;

Considerando a recente perda de 02 servidores - 01 lotado no Arquivo Geral e 01 na Controladoria de Mandados - e mais 01 funcionário terceirizado, em decorrência da contaminação pelo coronavírus;

Resolve:

Art. 1º - Competirá a cada magistrado formular requerimento de concessão de teletrabalho aos servidores de sua unidade de trabalho, dentro de seu juízo de oportunidade, o que, excepcionalmente, será de plano autorizado pela Direção do Foro, a fim de reduzir os riscos de contágio entre os servidores, **especialmente para o mês de junho de 2021.**

§1º - Fica ressalvada a necessidade de trabalho presencial, observando-se a característica individual de cada unidade (se com assunção de processos pela CPE ou não), assim como as providências necessárias ao perfeito atendimento e funcionamento do Balcão Virtual;

§2º - Durante o teletrabalho, o servidor deverá observar produtividade superior a pelo menos 20% em relação à atividade presencial, o que deverá ser acompanhado pelo gestor da unidade;

Art. 2º - Os servidores que continuarem a desempenhar o trabalho presencial deverão observar o distanciamento mínimo necessário para impedir a eventual transmissão do vírus, além da obrigatoriedade do uso de máscara e álcool em gel.

Art. 3º - A Direção adotará medidas mais rígidas de controle e fiscalização nas dependências do Fórum de Campo Grande, de modo a evitar aglomerações de pessoas e garantir o efetivo uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual, recomendados no Plano de Biossegurança, elaborados pelo Grupo Técnico de trabalho, constituído por meio da Portaria nº 1.785, de 15 de junho de 2.020;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia à Presidência, Corregedoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MS.

P.R.I.C.

Campo Grande (MS), 2 de junho de 2021.

Denize de Barros Dodero
Juíza de Direito na Direção do Foro
(Assinado com certificado digital)